

Resolução nº : 6029/2002  
Protocolo nº : 320044/00  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : FERNANDO ALVAREZ  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa ao PARANAPREVIDÊNCIA, para os fins do item "a", do Parecer nº 7123/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência